



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra  
**LEI Nº 1255, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar um (01) auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades das escolas municipais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a convocar 01 (um(a)) auxiliar de serviços gerais, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

§ 1º A contratação em tela está amparada pelo Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o inciso III, Art. 238, da Lei Complementar nº 001/01;

§ 2º O tempo da contratação será por até 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período;

§ 3º A contratação em caráter emergencial, previstas no artigo 1º, será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado (PSS);

Art. 2º A carga horária dos profissionais será de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Art. 3º O vencimento básico dos contratos será o constante no Plano de Carreira dos Servidores Municipais - Lei nº 059/93;

Art. 4º O contratado terá direito à vale alimentação.

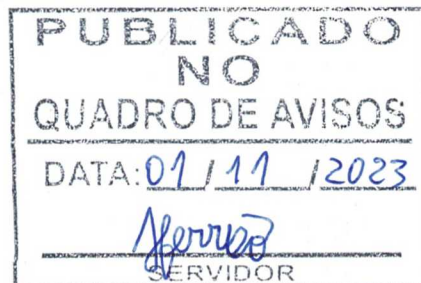
Art. 5º O contrato aludido será regulado pelo Art. 241, da Lei Complementar nº 001/01;

Art. 6º A contratação oriunda desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, aos 01 dias do mês de novembro de 2023.

  
**Robson Flores da Trindade**  
**Prefeito Municipal**



Registre-se e publique-se em: 01/11/2023.

Gabinete do Prefeito.